



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
Edital FAMA 17/2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS REFERENTES À INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO DA FACULDADE E COLÉGIO FAMA.

O Diretor Geral da Faculdade Aldete Maria Alves - FAMA torna público, em especial para conhecimento de TODOS OS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA das providências abaixo, sobre as NORMAS REFERENTES À INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO DA FACULDADE E COLÉGIO FAMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Estágio Interno da FAMA é ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo e o desenvolvimento para vida cidadã para os educandos que estejam frequentando os cursos de graduação da FAMA.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção para contratação a fim de exercer atividades de assistente de sala (Monitor) no Colégio FAMA.

1.3. A seleção regida por este edital consistirá em:

- I. Apreciação de currículo;
- II. Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva;
- III. Entrevista.

2. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Estágio Interno da FAMA é um programa anual, coordenado pela Direção Geral, e composto por setores concedentes de estágio não obrigatório em unidades administrativas e acadêmicas da Faculdade e do Colégio FAMA.

2.2. Os objetivos principais do Programa são:

- a. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da FAMA;
- b. Estimular a participação de estudantes de cursos de graduação nas atividades técnicas, científicas e administrativas da FAMA;
- c. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes de cursos de graduação.
- d. Incentivar a vivência prática dos estudantes de cursos de graduação e contribuir com a redução das taxas de retenção e evasão.

2.3. As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante de cursos de graduação.

2.4. O setor da FAMA interessado em ser concedente de estágio deverá submeter Plano de Atividades, de acordo com o estabelecido neste Edital.

3. DO SETOR CONCEDENTE E DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO



**INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES**

3.1 É denominado Setor Concedente, objeto deste Edital, o setor da FAMA (divisões, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas, coordenações, dentre outros) que submete Plano de Atividades e que é selecionado para a oferta de vaga de estágio não obrigatório a estudantes de cursos de graduação da FAMA.

3.2 Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (conforme o §2º do art. 2º da Lei 11.788, de 2008).

3.3 Considera-se Responsável pelo Setor Concedente o funcionário designado para a função de responsável pelo setor da FAMA no qual o estudante realizará a atividade de estágio.

3.4 Considera-se Supervisor de Estágio o funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário indicado pelo Responsável para fins de orientação e supervisão. (conforme o inciso III do art. 9º da Lei 11.788, de 2008).

3.5 Poderá, também, o próprio Responsável pelo Setor Concedente assumir a função de Supervisor de estágio, se em conformidade com o previsto na Lei.

4. DA CARGA HORÁRIA E RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

4.1. O estagiário deverá cumprir 30 horas semanais, distribuídas em 6 horas diárias, em turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso que o estagiário se encontra vinculado.

4.2. Caberá ao estagiário:

- I. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio;
- II. Manter os dados cadastrais atualizados;
- II. Comparecer diariamente ao local de estágio, no horário estabelecido;
- IV. Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos funcionários da FAMA.

4.3. A FAMA, por meio da INSTITUES, concederá ao bolsista do Programa de Estágio Interno, com carga horária de 6 horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.4. O Programa de Estágio tem duração de até 12 (doze meses), tendo por termo inicial a data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

4.5. Tanto a FAMA quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, feita com antecedência de 03 (três) dias.

4.6. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 04 (quatro) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

- I. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- II. Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- III. Pela interrupção do curso de graduação na FAMA.

4.7. O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio, pelo período correspondente.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

5. DAS VAGAS

5.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estagiar no Colégio FAMA a fim de exercer atividades de assistente de sala (Monitor) na Educação Básica.

5.2. As atividades de estágio serão desenvolvidas no turno matutino ou vespertino, conforme necessidade do Colégio;

5.3. Em caso de abertura de novas vagas serão convocados demais classificados e o turno do estágio será definido conforme a necessidade do Colégio;

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão exigidos do candidato, sem prejuízo de outras exigências contidas no presente edital, os seguintes requisitos:

I. Ser aluno regularmente matriculado no cursos de graduação em Psicologia ou Pedagogia da FAMA.

II. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para exercer suas atividades como estagiário, não havendo incompatibilidade de horário entre a jornada do estágio e as atividades acadêmicas do estagiário;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão online e gratuitas e ocorrerão no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019.

7.2. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão encaminhar curriculum vitae com assunto "seleção de estágio", para o endereço eletrônico: direcaoacademica@facfama.edu.br

7.3. A lista dos estudantes com inscrições homologadas será publicada posteriormente na página da FAMA : www.facfama.edu.br

7.4. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam atender às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste Processo de Seleção para Estágio.

7.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção do presente edital será por meio de apreciação de currículo, aplicação de Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva e Entrevista sobre tema pertinente ao campo de estágio.

8.2. A aplicação da prova se dará no dia 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira), das 16h às 17h, no campus da FAMA.

8.3. Para desempate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. RESULTADO

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será divulgado no site da FAMA www.facfama.edu.br até o dia 20 de dezembro de 2019.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



**INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES**

10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, e apresentar a documentação pessoal completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- I. Cópia e original do RG e CPF;
- II. Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- III. Cópia e original de Comprovante de Residência;
- IV. Cópia e original do Certificado de Reservista (candidato masculino);
- V. Foto 3x4;
- VI. Outros documentos que sejam, porventura, solicitados pelo Setor de Recursos Humanos à época.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAMA.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.3. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.4. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do processo seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.facfama.edu.br

11.7. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.

11.8. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.9. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura direito à contratação, esta, quando acontecer, obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

11.10. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a FAMA.

11.11. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo CONSEPE.

Divulgue-se e dê-se ciência aos interessados.

Iturama, 18 de novembro de 2019.


Prof. Me. Randall Freitas Stábile
Diretor Geral